



CRENCIAMENTO N. 001/2016/SES Processo n. 91.649/2016/SAD

ATA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Aos 21 dias do mês de junho de 2016, reuniram-se na Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso/SES-MT, os seguintes servidores para realizar a análise dos documentos de Proposta de Preços e Habilitação do Credenciamento nº. 001/2016/SES, processo nº. 91.649/SES credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Oftalmológicos Clínicos e Cirúrgicos, em Unidades Móveis assistenciais com abrangência para todo o Estado de Mato Grosso; Sr. Jean Carlos Rosa (Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES-MT), Sr. Mário Balbino Lemes Junior (Analista Administrativo/Assessor Técnico III/SES-MT), Sr^a. Simone Balena de Brito (Superintendente de Gestão Hospitalar e Ambulatorial) e Sr^a. Teresa Cristina da Costa Pertile (Profissional Técnica de Nível Superior do SUS – Perfil: Enfermeira).

Os trabalhos de análise documental foram divididos de forma que as verificações da **habilitação jurídica, econômica financeira, fiscal/trabalhista e declarações** foram conduzidas pelos servidores Jean Carlos Rosa e Mário Balbino Lemes Junior. Quanto às verificações da análise da **habilitação técnica** ficaram a cargo das servidoras, Simone Balena de Brito e Teresa Cristina da Costa Pertile, Equipe Técnica – SES/MT. A verificação de Proposta de Preços e seus anexos foram analisados pelos quatro servidores conjuntamente.

Análise documental: 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Iniciou-se a verificação documental pela empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 01.862.347/0001-06, no ato da sessão pública da entrada dos documentos representada pelo procurador Sr. Matheus Vieira Favereto, RG nº. 26.528.618-9SESP/PR.

Quanto à análise da proposta de preços da empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, verificou-se que a proposta (conforme Anexo VII) corresponde ao valor da tabela SUS, e juntamente a proposta de preços constavam os Anexos I e III, portanto os servidores membros considerou-se a **proposta válida e completa**.

Referente à habilitação jurídica, econômica financeira, fiscal/trabalhista e declarações, da empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE	20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato/Estatuto Social OK
REGULARIDADE FISCAL	Inscrição CNPJ OK
	CND da UNIÃO OK
	CND do ESTADO DO CREDENCIANTE OK
	CN Dívida Ativa DO ESTADO DO CREDENCIANTE OK
	CND do MUNICÍPIO OK
	FGTS OK
	CND TRABALHISTA OK
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	Balanco Patrimonial 2015 OK
	Liquidez Geral 1,49
	Solvência Geral 3,12
	Liquidez Corrente 1,60
	Patrimônio Líquido R\$ 16.638.208,52
	Certidão de Falência OK
DECLARAÇÕES	Inexistência fato superveniente OK
	Não emprego de menor OK
	Idoneidade OK
	Não emprego de servidor OK
	Autorização Execução dos Serviços no Estado de Mato Grosso (Anexo IV) OK

Referente a habilitação técnica da empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE	20/20 SERVIÇOS MÉDICOS
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado(s) de Capacidade Técnica OK
	Licença Sanitária Estadual ou Munic. OK
	Alvará de Funcionamento OK
	CNES OK

Portanto após a conferência dos documentos apresentados considerou-se a empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, **habilitada parcialmente** e está **apta a apresentar** a unidade móvel e os equipamentos para análise conforme o item 7 do edital do credenciamento nº. 001/2016/SES.



Análise documental: INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME - R P OFTALMOLOGIA

A empresa seguinte qual foi realizada a verificação documental é a empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME - R P OFTALMOLOGIA, CNPJ: 03.746.760/0001-30, no ato da sessão pública da entrada dos documentos representada pela procuradora Sra. Patrícia de Oliveira Gonçalves, RG nº. 1690070726.528.618-9SSP/MT.

Quanto a análise da proposta de preços da empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME - R P OFTALMOLOGIA, verificou-se que a proposta (conforme Anexo VII) corresponde ao valor da tabela SUS, consta também o Anexo III, entretanto o Anexo I - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS E ESTRUTURAS, foi apresentado **incompleto** em desconformidade com o Edital nº. 001/2016/SES, portanto os servidores membros consideram a proposta inválida e incompleta, por não constar o **Anexo I**.

Referente à habilitação jurídica, econômica financeira, fiscal/trabalhista e declarações, da empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME - R P OFTALMOLOGIA, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE		INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato/Estatuto Social	OK
REGULARIDADE FISCAL	Inscrição CNPJ	OK
	CND da UNIÃO	OK
	CND do ESTADO DO CREDENCIANTE	AUSENTE
	CN Dívida Ativa DO ESTADO DO CREDENCIANTE	OK
	CND do MUNICÍPIO	OK
	FGTS	OK
	CND TRABALHISTA	OK
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	Balanço Patrimonial 2015	NÃO / APRESENTOU O BALANÇO DE 2014
	Liquidez Geral	AUSENTE
	Solvência Geral	AUSENTE
	Liquidez Corrente	AUSENTE
	Patrimônio Líquido	R\$ 8.000,00
	Certidão de Falência	OK

DECLARAÇÕES	Inexistência fato superveniente	OK
	Não emprego de menor	OK
	Idoneidade	OK
	Não emprego de servidor	OK
	Autorização Execução dos Serviços no Estado de Mato Grosso (Anexo IV)	OK

Referente à habilitação técnica da empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME - R P OFTALMOLOGIA, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE		INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado(s) de Capacidade Técnica	APRESENTOU 3 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ONDE TOTALIZA TER REALIZADO 392 CIRURGIAS DE CATARATA
	Licença Sanitária Estadual ou Munic.	OK
	Alvará de Funcionamento	OK
	CNES	OK

Portanto após a conferência dos documentos apresentados considerou-se a empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME - R P OFTALMOLOGIA, com pendências quanto ao **Anexo I** (Relação constante na Proposta de Preços) do Edital 001/2016/SES, e com os documentos da habilitação fiscal constantes do **item 4.1.2.c** (CND Estadual), habilitação econômico-financeiro do item 4.1.3.(Balanço Patrimonial do **ano de 2015**), **item 4.1.3.3.** (índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)) e por fim a pendência da habilitação técnica do **item 4.4.1.a1** (quantidade de 392 cirurgias de catarata pelo processo de Facoemocificação) todos pendentes para a empresa efetivar a **habilitação parcial**. Com isso nos manifestamos que enquanto estiverem pendências documentais a empresa **não estará apta a apresentar** a unidade móvel e os equipamentos para análise conforme o item 7 do edital do credenciamento nº. 001/2016/SES.

Análise documental: CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA

A terceira empresa a solicitar credenciamento e consequentemente a verificação documental é a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 00.081.876/0001-00, no ato da sessão pública da entrada dos documentos representada pelo procurador Sr. Carlos Eduardo Borges Souza, RG nº. 0499165217 SSP/BA.

Ao que condiz à análise da proposta de preços da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, verificou-se que a proposta (conforme Anexo VII) corresponde

ao valor da tabela SUS, e juntamente a proposta de preços constavam os Anexos I e III, portanto os servidores membros considerou-se a **proposta válida e completa**.

Referente à habilitação jurídica, econômica financeira, fiscal/trabalhista e declarações, da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE		CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato/Estatuto Social	OK
REGULARIDADE FISCAL	Inscrição CNPJ	OK
	CND da UNIÃO	OK
	CND do ESTADO DO CREDENCIANTE	OK
	CN Dívida Ativa DO ESTADO DO CREDENCIANTE	OK
	CND do MUNICÍPIO	OK
	FGTS	OK
	CND TRABALHISTA	OK
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	Balço Patrimonial 2015	OK
	Liquidez Geral	AUSENTE
	Solvência Geral	AUSENTE
	Liquidez Corrente	AUSENTE
	Patrimônio Líquido	(R\$ 2.061.622,14)
	Certidão de Falência	OK
DECLARAÇÕES	Inexistência fato superveniente	OK
	Não emprego de menor	OK
	Idoneidade	OK
	Não emprego de servidor	OK
	Autorização Execução dos Serviços no Estado de Mato Grosso (Anexo IV)	OK

Referente à habilitação técnica da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE		CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado(s) de Capacidade Técnica	OK
	Licença Sanitária Estadual ou Munic.	Vencida desde 19/02/2016

	Alvará de Funcionamento	OK
	CNES	OK

Após a conferência dos documentos apresentados verificou-se que a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, possui pendências documentais conforme o Edital nº. 001/2016/SES do **item 4.1.3.3.a** (índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)) e o item **4.4.1.b** (Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizada), pendentes para a empresa efetivar a **habilitação parcial**.

Diante estes fatos nos manifestamos de forma que enquanto estiver desconformidade documental a empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, **não estará apta a apresentar** a unidade móvel e os equipamentos para análise conforme o item 7 do edital do credenciamento nº. 001/2016/SES.

Análise documental: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP

A quarta empresa a solicitar credenciamento e conseqüentemente a verificação documental é a empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.795.401/0001-79, no ato da sessão pública da entrada dos documentos representada pelo procurador Sr. Vildo José Seni Nunes, RG nº. 947.592 SSP/MT.

Ao que condiz à análise da proposta de preços da empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, verificou-se que a proposta (conforme Anexo VII) corresponde ao valor da tabela SUS, e juntamente a proposta de preços constavam os Anexos I e III, portanto os servidores membros considerou-se a **proposta válida e completa**.

Referente à habilitação jurídica, econômica financeira, fiscal/trabalhista e declarações, da empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato/Estatuto Social	OK
REGULARIDADE FISCAL	Inscrição CNPJ	OK
	CND da UNIÃO	OK
	CND do ESTADO DO CREDENCIANTE	OK
	CN Dívida Ativa DO ESTADO DO CREDENCIANTE	OK
	CND do MUNICÍPIO	OK

	FGTS	OK
	CND TRABALHISTA	OK
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	Balanco Patrimonial 2015	OK
	Liquidez Geral	1,84
	Solvência Geral	1,84
	Liquidez Corrente	0,84 (MENOR QUE 1)
	Patrimônio Líquido	R\$ 4.168.630,75
	Certidão de Falência	OK
DECLARAÇÕES	Inexistência fato superveniente	OK
	Não emprego de menor	OK
	Idoneidade	OK
	Não emprego de servidor	OK
	Autorização Execução dos Serviços no Estado de Mato Grosso (Anexo IV)	OK

Referente à habilitação técnica da empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, constatou-se que:

EXIGÊNCIA / LICITANTE		CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado(s) de Capacidade Técnica	PRESENTE – NÃO PROVOU SER PERTINENTE AO OBJETO DO EDITAL
	Licença Sanitária Estadual ou Munic.	Vencida desde 31/03/2016
	Alvará de Funcionamento	OK
	CNES	OK

Após a conferência dos documentos apresentados pela empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, os responsáveis pela habilitação econômico-financeira (Srs. Mário Balbino Lemes Junior e Jean Carlos Rosa) concluíram que quanto ao índice de Liquidez Corrente apresentado no valor menor que 1 (um) será desconsiderado, pois a empresa possui patrimônio líquido no valor superior a 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço – Proposta de Preços de R\$ 12.492.980,24 contra Patrimônio Líquido de R\$ 4.168.630,75. Portanto aceitável e em conformidade com o **item 4.1.3.3.b** do Edital 001/2016/SES.

Quanto a avaliação da habilitação técnica as responsáveis da Equipe Técnica (Sr.^a Simone Balena de Brito e Sr.^a Teresa Cristina da Costa Pertele) concluíram que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa licitante não esclarece satisfatoriamente que a empresa executou as cirurgias de Facoemulsificação em unidade móvel, portanto fora dos parâmetros e do objeto do Edital

de Credenciamento 001/2016/SES. Verificaram tecnicamente também que o Alvará Sanitário do Estado de Mato Grosso está vencido desde 31/03/2016.

Diante estes fatos nos manifestamos de forma que enquanto estiver desconformidade documental a empresa CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, **não estará apta a apresentar** a unidade móvel e os equipamentos para análise conforme o item 7 do edital do credenciamento nº. 001/2016/SES.

Concluimos que por estar com a documentação apta a empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 01.862.347/0001-06, poderá apresentar suas unidades móveis em Cuiabá-MT, no prazo estipulado pela Administração Pública qual será publicado no Diário Oficial do Estado. Já as empresas INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA – ME (R P OFTALMOLOGIA) CNPJ: 03.746.760/0001-30, CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA (OFTALMODIAGNOSE HOSPITAL DE OLHOS) CNPJ: 00.081.876/0001-00 e CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP CNPJ: 26.795.401/0001-79 terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos para corrigir as pendências e/ou apresentar Recurso Administrativo no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 16 do Edital nº. 001/2016/SES.

Sem mais nada a avaliar e relatar, os membros da a Comissão de Licitação e Equipe Técnica concluem esta ata de avaliação qual será assinada pelos membros avaliadores.

JEAN CARLOS ROSA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
(Original Assinado nos Autos)

SIMONE BALENA DE BRITO
Superintendente de Gestão
Hospitalar e Ambulatorial
(Original Assinado nos Autos)

MÁRIO BALBINO LEMES JUNIOR
Analista Administrativo/Assessor Técnico III
CORECON/MT Nº. 1693
(Original Assinado nos Autos)

TERESA CRISTINA DA COSTA PERTILE
Profissional Técnica de Nível
Superior do SUS
(Original Assinado nos Autos)